



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.376/2009

ALTERA EM PARTE O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.908/2004 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONVENIAR COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CONTRATAR EMERGENCIALMENTE AGENTES DE CORREIO COMUNITÁRIO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado em parte o artigo primeiro da Lei 1.908/2004, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conveniar com a Agencia Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando a implantação de **Agências de Correios Comunitárias – AGC**, nas localidades de **Esquina Gaúcha, Planalto, Vila Bender e Vista Nova**.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos na data de 01 de Junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de Agosto de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMIÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração